



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 do proc.
619 de 1994

LIDO HOJE 22 DEZ 1994
AS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, REVISÃO
LEGISLATIVA, AUDIÊNCIA
PÚBLICA E RECURSOS
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
PRECATÓRIO Nº - O

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0619/94-1

Altera o artigo 1º da Lei nº 11.685 de 01 de dezembro de 1994.

O artigo 1º da Lei nº 11.685 de 01 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Fica intituído no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros", elevado a bairro como 45º Subdistrito por força da Lei Estadual nº 8.092 de 28 de fevereiro de 1964, item 172, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, "Dia da Assunção de Nossa Senhora".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994.

VEREADOR MÁRIO NODA
2º Vice-Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO
23 DEZ 1994
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2 do proc.
n.º 619 de 1964

JUSTIFICATIVA

Tem a finalidade deste projeto de lei, alterar a data da comemoração oficial do Dia do Bairro de Pinheiros, criado por força da Lei Estadual nº 8.092 de 28 de fevereiro de 1964, item 172, para o dia 15 de agosto, d'onde é comemorado tradicionalmente desde século XVII a Assunção de Nossa Senhora, desde quando os jesuítas contruíram no aldeamento de Pinheiros uma capela dedicada a Nossa Senhora.

Atendendo também ao pedido da Liderança e Comunidade de Pinheiros que solicitaram que a referida data de 15 de agosto seja preservada.

Contando com a compreensão e colaboração dos nobres pares, solicito a aprovação do referido projeto de lei que irá beneficiar a população do Bairro de Pinheiros nas suas reivindicações justas e merecidas.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.